



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

245/2024

**EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DA PASSAGEM
HIDRÁULICA NA RUA ANTÓNIO VENTURA DOS REIS -
CASTANHEIRA DO RIBATEJO – FASE 2"**

VALOR: 86.009,16€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: João Pedro Pinto Baião, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 68/2024, de vinte nove de julho e em cumprimento do despacho exarado em onze de julho de dois mil e vinte e quatro, na comunicação interna número mil duzentos e cinquenta do ano de dois mil e vinte e quatro, do Departamento de Obras e Projetos Municipais, documento que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Joana Edite Machado Pragosa, portadora do cartão de cidadão emitido

....., com domicílio profissional na Rua Ribeira da Calva, número quatro, lote cinco, rés do chão letra B, Freiria, 2440-057 Batalha, a qual outorga em nome e representação de Construções Pragosa, Sociedade Anónima, com sede na morada acima indicada, com o capital social de dez milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Comercial, sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502496878, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em vinte e um de setembro de dois mil e doze, válida até vinte e um de setembro de dois mil e vinte e quatro, e procuração passada a seu favor, em vinte e três de abril de dois mil e vinte e um, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de empreitada de obras com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em onze de julho de dois mil e vinte e quatro, à representada do segundo outorgante e esta aceita a Empreitada de "Reparação das Passagem Hidráulica na Rua António Ventura dos Reis - Castanheira do Ribatejo", de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---A empreitada objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de oitenta e seis mil nove euros e dezasseis cêntimos, em conformidade com a proposta apresentada pela firma adjudicatária, referida na cláusula primeira;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----TERCEIRA-----

-----Prazo-----

---Os trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão iniciados após a assinatura do mesmo e concluídos no prazo de vinte dias, incluindo sábados, domingos e feriados a contar da data da conclusão da consignação total, ou da primeira consignação parcial da obra ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado, e nos termos previstos na cláusula nona e na cláusula complementar nove, ambas do caderno de encargos;-----

-----QUARTA-----

-----Modificação do contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, sendo aplicável nesta matéria o disposto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos, e nos termos previstos na cláusula quinquagésima segunda do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora

sendo substituída nos períodos em que se encontre ausente ou impedida pela trabalhadora

-----SEXTA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----Pagamentos-----

---Os pagamentos dos trabalhos da empreitada objeto do presente contrato serão efetuados no prazo de trinta dias, após apresentação da respetiva fatura, e nos termos previstos na cláusula complementar dezassete do caderno de encargos;-----

-----SÉTIMA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;-----

-----OITAVA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito no orçamento municipal em vigor, nos seguintes termos:-----

- Classificação Económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número zero quatro, alínea zero um; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C oito zero três/zero oito/zero zero um E;-----

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 2633, de quatro de julho de dois mil e vinte e quatro e pela requisição externa de despesa número 3517, de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e quatro, de onde consta o compromisso número 2024/2663;-----

-----NONA-----

-----Revisão de preços-----

---Haverá lugar a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, sendo a fórmula a aplicar "F14 – Passagens Desniveladas de Betão Armado ou Pré-Esforçado", conforme consta no Despacho nº



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

1592/2004 (2ª série), de 23 de janeiro e Despacho nº 22 637/2004 (2ª série), de 5 de novembro;-----

-----DÉCIMA-----

-----Caução-----

---A caução é substituída por retenção de cinco por cento do valor dos pagamentos a efetuar nos termos previstos no nº 3 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos;--

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Prazo de garantia-----

---O prazo de garantia da empreitada varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos, e nos termos previstos na cláusula complementar vinte e três do caderno de encargos:-----

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;---

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c) Três anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas quadragésima oitava e quadragésima nona do caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula quinquagésima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1‰ do preço contratual, e nos termos previstos na cláusula complementar doze do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUINTA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas quinquagésima terceira e quinquagésima quarta do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEXTA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Batalha, em um de agosto de dois mil e vinte e quatro, certificando que tem a sua situação tributária regularizada;-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - Comunicação interna nº 1118/2024, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro, que aprovou o início do procedimento;-----
- 2 - Comunicação interna nº 1250/204, com despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em onze de julho de dois mil e vinte e quatro, que aprovou a adjudicação e minuta do contrato;-----
- 3 - Proposta da firma adjudicatária;-----
- 4 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 01 de agosto de 2024;-----
- 5 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso

- 6 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 31 de outubro de 2024;-----
- 7 - Procuração passada a favor do 2º outorgante, em 23 de abril de 2021;-----
- 8 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----
- 9 - Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número conforme pesquisa no sítio na internet do IMPIC, IP (Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IP) e de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 29º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho;-----
- 10 - Convite, caderno de encargos e projeto decisão.-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 12 de agosto de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Joana Edite Machado Pragoza**
Num. de Identificação:
Data: 2024.08.13 12:06:50+01'00'

João Pedro Baião
13-08-2024



Conta: nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2024, 7,21€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 10108, em 09 de agosto de 2024.-----

O Diretor Municipal de Gestão, Modernização Administrativa e

Financeira e Oficial Público,

Renato Gonçalves

13-08-2024